JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO OBJETO: **contratação de Instituição Bancária para a prestação de serviços de arrecadação de IPTU e outros impostos, taxas e tributos julgados de interesse do município de Iguaracy**, **com emissão de layout,** para importação nos sistemas de contabilidade e arrecadação.

DA NECESSIDADE: Arrecadar os tributos é dever de todo gestor. Os serviços, objeto da presente **dispensa**, são de extrema necessidade para a arrecadação fazendária municipal e, indiscutivelmente, carecem ser prestados por empresa que possua capacidade técnica e profissional nesta área, devendo os serviços serem prestados preferencialmente dentro da área territorial do município de Iguaracy, em razão da agilidade, acessibilidade e outras vantagens, evitando que os contribuintes ou devedores dos tributos precisem se deslocar para outras cidades afim de efetuar os pagamentos.

DA ESCOLHA DO LICITANTE: A exemplo da realidade das pequenas cidades brasileiras, nosso município conta com apenas uma **instituição bancária**.

DOS PREÇOS: Os preços apresentados/propostos pela licitante estão dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DO AMPARO LEGAL: A presente **DISPENSA**, está amparada nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993.

DA CAPACIDADE DE FORNECIMENTO: A instituição bancária, BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/4147-51 (Filial), possui ampla rede de agência e correspondentes bancários espalhados por todo o Brasil. No nosso município sua agência filial encontra-se localizada na Rua Benedito Perazzo, s/nº, no centro da cidade, dispondo de pessoal qualificado e equipamentos de última geração, com atendimento direto ao público no horário das 9h às 13h, dispondo ainda de terminais de autoatendimento, funcionando diariamente das **8h às 20h**, e conta ainda com correspondente bancário credenciado com endereço na sede do Município.
Diante do que foi relatado, comprovada fica a capacidade para atendimento ao objeto e diante da dos preços propostos pela empresa que são compatíveis com os de mercado, sugerimos a contração da instituição BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ nº 00.000.000/4147-51, com endereço à Rua Benedito Perazzo, s/nº, centro – Iguaracy - PE, aqui representada pelo Sr. DÉCIO VILAR DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, casado, bancário, CPF: 457.767.764-49.

Iguaracy, 10 de abril de 2015.

EDENILDA ALVES NUNES TRABELO
Tesoureira

EDJEANE ALVES NUNES
Secretária de Finanças

RENATA BRAZ DE ESPÍNDOLA BARROS
Presidenta da CPL

PREFEITURA DE IGUARACY

PUBLICAÇÃO DE PARECER DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2015

DISPENSA N° 001/2015

A PREFEITURA DE IGUARACY – PE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos munícipes que foi lavrado **PARECER DE DISPENSA** de licitação autorizando a seguinte contratação, atendimento Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, nesta praça:

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A

CNPJ: 00.000.000/4147-51

Endereço: Rua Benedito Perazzo, s/n, centro – Iguaracy – PE, CEP: 56840-000

Valor: **R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARRECADAÇÃO DE IPTU E OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E TRIBUTOS, JULGADOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Iguaracy, 17 de abril de 2015.

Presidenta da CPL

Certifico que o aviso acima foi afixado em lugar de costume de amplo acesso público nesta data.

Iguaracy, 17 de abril de 2015

Servidor

TERMO DE AUTUAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 012/2015
DISPENSA Nº 001/2015

Aos dez dias do mês de abril de 2015, às 14h, presentes todos os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, teve lugar a presente reunião, convocada para decidir sobre a solicitação do da Secretaria de Finanças, já devidamente autorizada pelo Exmº. Sr. Prefeito deste Município, Dr. FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO, com vistas à instauração de um Processo de Licitação para a **contratação de Instituição Bancária para a prestação de serviços de arrecadação de IPTU e outros impostos, taxas e tributos julgados de interesse do município de Iguaracy**. Dada inicio à sessão, a presidenta expôs aos presentes a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, e existência de disponibilidade orçamentária. A presidenta afirmou que o referido processo enquadra-se no disposto no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas atualizações, **tendo em vista o valor orçado para o objeto,** e que os serviços mencionados, indiscutivelmente, carecem ser prestados no Município. Submetendo o assunto a apreciação dos demais membros, foi devidamente aprovada por unanimidade a **DISPENSA** de licitação, Em seguida o processo foi autuado e levou o nº **012/2015 – DISPENSA nº 001/2015,** do que, para constar foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da Comissão de Licitação, e encaminhada a assessoria jurídica para devida análise e aprovação de acordo com o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

RENATA BRAZ DE ESPÍNDOLA BARROS
Presidenta

ALINY RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS
Equipe de Apoio

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 06

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação contratação de Instituição Bancária para a prestação de serviços na área de arrecadação bancária de IPTU e outros impostos, taxas e tributos julgados necessária ao município de Iguaracy, através de bloquetos de cobrança, de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2 As cobranças deverão ser efetuadas nas seguintes modalidades: diretamente no caixa, ou no autoatendimento ou pela internet, ou através dos Correspondentes Autorizados, conforme o contribuinte desejar.

1.3 O crédito dos valores cobrados deverá estar disponível para o Município de Iguaracy no dia seguinte da realização da cobrança.

2- JUSTIFICATIVA

Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

3- IMPEDIMENTOS LEGAIS

3.1 Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, ACEITANDO as normas estabelecidas pelo Município de Iguaracy.

3.2 Podem participar deste Certame:

3.2.1 As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial, Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos.

3.3 Não poderão participar deste Certame:

3.3.1 Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.3.2 Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3 Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerando a sede da proponente.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A instituição vencedora prestará serviços de recebimento de tributos municipais, tributários e não tributários, de acordo com as estipulações deste anexo e da minuta do contrato.

4.2 A prestação dos serviços de arrecadação executar-se-á através de bloquetos de cobranças, emitidos e distribuídos pelo Município de Iguaracy.

4.3 A CONTRATADA deverá efetuar os recebimentos das liquidações dos bloquetos de cobranças em sistema D+1, ou seja, deverá transferir os créditos recolhidos no dia seguinte ao recebimento destes pela instituição bancária, em conta corrente a ser determinada pela Secretaria Municipal da Finanças, na assinatura do contrato.

4.4 A CONTRATADA, através de suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços. existentes ou a serem criados, deverá dispor diariamente a transmissão eletrônica de dados da arrecadação dos referidos recolhimentos, em favor do Município de Iguaracy, devendo ainda este arquivo digital ser compatível com o banco de dados do sistema de arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças.

4.5 O software utilizado pela Secretaria Municipal de Finanças é o desenvolvido pela empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com identificação de Sistema de Arrecadação Municipal.

4.6 São obrigações da CONTRATADA:

I – Receber tributos municipais (tributários e não tributários) e demais receitas públicas Municipais, especialmente IPTU através de bloquetos de cobrança, de acordo com o padrão da FEBRABAN, aprovados pela Secretaria Municipal Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste e do Contrato;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do Contrato, o(s) local(is) da prestação de serviços ora contratado e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo na prestação dos serviços objeto do Contrato;

V – A informação recebida nos bloquetos de cobrança será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN, ou pela digitação da respectiva representação numérica;

VI – A instituição financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – A CONTRATADA deverá autenticar os bloquetos de cobrança, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento via "web", **o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela** Secretaria Municipal de Finanças, **onde deverá ser apresentado o modelo do documento na assinatura do contrato**;

VIII – Manter bloquetos de cobrança arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Disponibilizar à municipalidade, até as 10h00min (dez) horas do dia seguinte, arquivo digital com total das transações do dia anterior, com informações detalhadas e compatíveis ao Banco de Dados da Secretaria Municipal Finanças, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município de Iguaracy, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII – Apresentar mensalmente ao Município de Iguaracy, documento/relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV – Disponibilizar ao Município de Iguaracy, os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver

eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
XV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
XVI – Recolher os tributos e demais receitas devidas, somente até a data de vencimento constante no bloqueto de cobrança;
XVII – A contratada repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 3° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no caixa e, forma de pagamento em dinheiro ou cheque;
b) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;
c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário (se houver);
d) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

4.7 SÃO VEDAÇÕES À CONTRATADA:
I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município;
III – Não será considerada como repassada a arrecadação:
a) enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;
b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

4.8 SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:
I – Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;
III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
IV – Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
V – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
VI – Entregar a CONTRATADA:
a) Recibo do arquivo enviado;
b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
VII – Repassar até o décimo dia do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no inciso IV, do subitem 4.8, mediante o relatório mensal descrito no inciso XII, do subitem 4.6, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas do Município de Iguaracy.
VIII – Realizar o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal para os bloquetos de cobrança vencidos, sendo emitido outro bloqueto de cobrança para o respectivo pagamento.

5. DOS PREÇOS ORÇADOS
5.1 O Município pagará à instituição financeira pela prestação dos serviços o valor máximo de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), por bloqueto bancário recolhido via caixa e R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por bloqueto bancário recolhido pelos demais meios de recebimento.

5.2 Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras.
5.3 A proponente deverá cotar valor unitário para recebimento do bloqueto de cobrança, conforme especificações descritas a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	**UNIDADE ESPECIFICADORA**	**QUANT. ESTIMADA ANUAL DE EMISSÃO DE BLOQUETO**	**VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)**
01	Guias de Imposto Predial – IPTU (via caixa)	500	4,50
	Guias de Imposto Predial – IPTU (via canais URA, correspondente bancário, internet, terminais de autoatendimento, banco postal e gerenciador financeiro)	2.000	2,50
TOTAL DA QUANTIDADE ESTIMADA		2.500	
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R$		**7.250,00**	

5.4 A cobrança dos documentos com código de barras padrão FEBRABAN será feita nos canais: URA, Internet, Terminais de Autoatendimento, Gerenciador Financeiro, Correspondente Bancário, Banco Postal e Caixa com prestação de contas através de meio eletrônico.

5.8 Na ausência do código de barras ou na impossibilidade da sua leitura, a cobrança poderá ser feita pela digitação da respectiva representação numérica.

6- DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
7.2 O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Finanças, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no Contrato, mediante comunicação prévia à Instituição Financeira, desde que o interesse público assim recomendar.
7.3 A instituição financeira assumirá a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do objeto contratual que venham em prejuízo dos interesses do Município de Iguaracy.
7.4 A instituição financeira deverá na assinatura do contrato indicar o(s) local(is) no município de Iguaracy, que executará efetivamente a prestação de serviços estabelecidos neste certame.
7.5 Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 02

02.401 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 0004 2012 – MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Iguaracy – PE, 09 de abril de 2015

EDJEANE ALVES NUNES
Secretária de Finanças